

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição e instalação de equipamentos de videomonitoramento**, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, cabos, conectores, fontes, infraestrutura e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento do sistema nas dependências da **Câmara Municipal de Bom Jesus**, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento:

1.2. O prazo para a entrega dos equipamentos e realização dos serviços será descrito no termo de Referência.

<u>ITENS</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QTDE</u>
<u>01</u>	<u>CÂMERA SPEED ZOOM 25X100MM 1080 SD</u> - Câmera tipo speed dome motorizada, com zoom óptico mínimo de 25x , lente variável de aproximadamente 25–100 mm , resolução Full HD (1080p) , saída de vídeo digital ou analógica.	<u>02</u>
<u>02</u>	<u>CÂMERA BULLET COLLORVU 40 METROS PARA MONITORAMENTO</u> - Câmera tipo bullet, tecnologia de visão colorida em baixa luminosidade , alcance mínimo de 40 metros , resolução Full HD, IP66 ou superior.	<u>16</u>
<u>03</u>	<u>CÂMERA FILMADORA PORTÁTIL PARA REUNIÕES E VIDEOMONITORAMENTO DE PLANEJAMENTO DE OPREAÇÕES EM TEMPO REAL</u> - Equipamento destinado à gravação e transmissão de reuniões ou operações em tempo real , com microfone embutido , resolução de vídeo 3840x2160 4k , zoom 20x, entrada para cartão de memória, captura de imagem fotográfica mínimo 20 mpx.	<u>01</u>
<u>04</u>	<u>SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL</u> - Switch de rede gerenciável , com 24 portas Gigabit Ethernet , suporte a VLAN, QoS e SNMP , fonte interna automática (110/220V).	<u>01</u>
<u>05</u>	<u>NVD 32 CANAIS CAMERA IP</u> - Gravador de vídeo em rede (NVD) com suporte para até 32 câmeras IP , gravação em Full HD	<u>01</u>

	ou superior, com armazenamento interno em HD padrão SATA e interface de gerenciamento via web.	
<u>06</u>	<u>PLACA DE VIDEO 16GB GDDR6</u> - Unidade de processamento gráfico com mínimo 16 GB de memória GDDR6 , interface 256-bit, suporte a múltiplos monitores e APIs gráficas (DirectX 12, OpenGL 4.6 ou superior).	<u>01</u>
<u>07</u>	<u>FONTE PARA COMPUTADOR GAMER</u> - Fonte, potência mínima de 1000W , certificação 80 Plus Bronze ou superior , compatível com placas gráficas de alto consumo.	<u>01</u>
<u>08</u>	<u>CABO DE REDE CAT6 HOMOLOGADO 24ª CAIXA COM 305M</u> - Cabo de rede UTP categoria 6 , condutor 100% cobre , bitola 24 AWG , capa em PVC anti-chama, embalagem de 305 metros (caixa) , conforme normas ANSI/TIA-568-C.2.	<u>02</u>
<u>09</u>	<u>BANDEJA FIXA PARA RACK 19 X500</u> - Bandeja metálica padrão 19 polegadas , profundidade mínima de 500 mm , acabamento em pintura epóxi, com fixação frontal em 4 pontos .	<u>01</u>
<u>10</u>	<u>SERVIÇO DE MÃO DE OBRA</u> - Instalação, configuração, testes e treinamento de uso para servidores designados.	<u>01</u>

1.3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O serviço consiste no fornecimento, instalação, configuração e entrega de um sistema completo de videomonitoramento, com tecnologia digital (IP), abrangendo ambientes internos e externos da Câmara Municipal de Bom Jesus.

A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios e infraestrutura necessários para o perfeito funcionamento do sistema, compreendendo:

1. Instalação de câmeras de segurança tipo Dome e Bullet, com tecnologia IP, resolução mínima Full HD (1080p), visão noturna por infravermelho, suporte a gravação contínua e operação remota;
2. Fornecimento e instalação de NVR (Network Video Recorder), com capacidade compatível ao número de câmeras e armazenamento mínimo de 30 dias de gravação;

3. Configuração do sistema de gravação e monitoramento, incluindo ajuste de rede, endereçamento IP, criação de usuários e senhas, e ativação de alertas;
4. Instalação e organização do cabeamento estruturado, com utilização de cabos UTP, conectores, eletrodutos, canaletas e demais materiais conforme normas técnicas de segurança elétrica e de rede;
5. Instalação de monitor de visualização, para acompanhamento das imagens em tempo real na sala designada;
6. Testes de funcionamento e calibração de todas as câmeras e dispositivos, com entrega de relatório de conformidade;
7. Treinamento básico para servidores da Câmara indicados, com orientações sobre operação do sistema, armazenamento, acesso remoto e exportação de imagens;
8. Entrega de documentação técnica e garantia, contendo manuais, senhas administrativas, plantas de pontos instalados e termos de garantia dos equipamentos.

O sistema deverá permitir o acesso remoto seguro via aplicativo ou navegador, possibilitando a visualização em tempo real e reprodução de gravações, mediante credenciais autenticadas.

A instalação deverá atender aos padrões de qualidade e segurança elétrica, com fixação adequada de câmeras, acabamento limpo, cabeamento embutido ou protegido e identificação dos pontos de gravação.

O serviço somente será considerado concluído após a entrega integral dos equipamentos, pleno funcionamento do sistema e aprovação técnica pelo responsável da Câmara Municipal.

2. Justificativa

2.1. A contratação tem por finalidade **reforçar a segurança patrimonial, física e funcional** da Câmara Municipal de Bom Jesus, garantindo o controle, registro e monitoramento das atividades internas e externas, prevenindo atos de vandalismo, furtos e incidentes que possam comprometer a integridade do patrimônio público e dos servidores. O sistema de videomonitoramento atualmente instalado nas dependências da Câmara Municipal de Bom Jesus encontra-se **obsoleto e com funcionamento parcial**, apresentando limitações técnicas que comprometem sua eficácia e a segurança patrimonial do órgão.

Diante desse cenário, a substituição do sistema torna-se **imprescindível**, uma vez que a manutenção corretiva do equipamento atual **não garantiria os níveis mínimos de segurança e confiabilidade exigidos pela Administração Pública**, resultando em riscos para o patrimônio, servidores e visitantes.

O sistema de videomonitoramento permitirá a **ampliação da vigilância eletrônica** em pontos estratégicos do prédio, favorecendo a atuação preventiva e corretiva em situações de risco e contribuindo para maior transparência e controle das atividades administrativas.

A ausência de um sistema moderno de câmeras dificulta o acompanhamento em tempo real e o registro de imagens para eventual apuração de ocorrências, o que justifica plenamente a necessidade de aquisição e instalação do equipamento.

A implantação de um sistema de videomonitoramento visa **modernizar os mecanismos de segurança**, integrando tecnologia e gestão pública responsável. As câmeras estrategicamente posicionadas permitirão **monitoramento em tempo real** de áreas internas e externas, **registro automático das imagens e armazenamento digital das gravações**, possibilitando o acompanhamento de atividades e a apuração de eventuais irregularidades de forma célere e transparente.

Além do aspecto preventivo, o sistema contribuirá para **preservar o patrimônio público e proteger o corpo técnico e legislativo**, bem como visitantes e fornecedores, fortalecendo a política institucional de segurança e controle. As imagens captadas poderão servir de apoio a procedimentos administrativos e auxiliar na responsabilização de eventuais atos danosos ao erário.

A medida está em consonância com os princípios da **eficiência, transparência e economicidade** previstos no artigo 37 da Constituição Federal e com as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**, que orienta a Administração Pública à adoção de soluções tecnológicas que garantam resultados efetivos e gestão racional de recursos públicos.

Portanto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação do sistema de videomonitoramento se revela **imprescindível à segurança e à modernização administrativa** da Câmara Municipal de Bom Jesus, assegurando um ambiente institucional mais seguro, controlado e adequado ao exercício das funções públicas.

3. Modalidade de Contratação

3.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os

concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

3.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 75, II, define que a licitação poderá ser dispensada nos casos:

3.4 . Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

3.5- O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, como exceções às regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação são meios legais de contratação.

3.6- No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

3.4 O critério de julgamento será o de menor preço global, tendo em vista que ela não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de

escala, a qual encontra-se prevista no art. 34 da Lei 14.133/2021 §2º, sendo necessário registrar que a natureza da aquisição, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração

4. Razão de Escolha do Fornecedor e Justificativa do Preço

4.1 Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor será baseada no menor preço global, primando pela padronização da aquisição.

Diante disso fica claro que, a escolha será mediante à obtenção da melhor proposta com a devida publicação do aviso no PNCP e no website desta Casa de Leis pelo prazo de três dias úteis, encerrando-se sempre no derradeiro dia às 17h a contar da publicação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia final, conforme determina a Lei 14.133/21.

5. Do Contrato

5.1. A presente contratação será formalizada **por meio de Nota de Empenho de Despesa**, nos termos do **art. 95, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que substituirá o instrumento contratual, considerando o valor e a natureza do objeto.

6.0 Do Pagamento

O pagamento será realizado após a entrega do equipamento e sua instalação, mediante a emissão do competente documento fiscal.

7. Das Obrigações das Partes

Do Fornecedor.

7.1.1. Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos

de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

7.1.2. Manter as instalações físicas em perfeitas condições de higiene, bem como permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização da Câmara Municipal de Bom Jesus/GO, inclusive, prestar informações esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços;

7.1.3-Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito no prazo mínimo de 12 (doze) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;

7.1.4 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista e ainda por danos, prejuízo que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços

7.1.5- Todas as despesas necessárias a perfeita execução do CONTRATO (os tipos de matéria prima, insumos e produtos utilizados), bem como o pagamento de funcionários, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas etc.), são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e devem estar incluídas nos preços ofertados.

8.0 Da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista

8.1 Para fins de participação e contratação, a empresa deverá comprovar sua habilitação jurídica, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, no qual conste o objeto social compatível com o objeto desta contratação;
3. Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, se aplicável;
4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
5. No caso de sociedade estrangeira, decreto de autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a legislação exigir;
6. Comprovante de endereço comercial atualizado.

A documentação deverá comprovar que a empresa possui personalidade jurídica regularmente constituída, com atividade compatível ao objeto licitado, bem como poderes legais de representação.

8.2 A empresa deverá comprovar sua **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme disposto no **artigo 68 da Lei nº 14.133/2021**, mediante apresentação dos seguintes documentos válidos e atualizados

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e contribuições previdenciárias junto ao INSS;
4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, se aplicável;
5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade;
6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme a Lei nº 12.440/2011.

9. Da Câmara Municipal

- 9.1.1- A CONTRATANTE deverá empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo;
- 9.1.2- A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Termo;
- 9.1.3- A CONTRATANTE deverá efetuar o recebimento dos materiais verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado;
- 9.1.4- A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade for verificada na entrega dos materiais;

9.1.5- A CONTRATANTE só efetuará o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido na Nota de Empenho ou no Contrato;

9.1.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Garantias

10.1.1 O período de garantia dos equipamentos deverá ser conforme estabelecido no item 1.2 contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento;

10.1.2. A licitante vencedora deverá fornecer garantia dos equipamentos por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos.

10.1.3. A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;

10.1.4. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

10.1.5. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Bom Jesus/GO.

10.1.6. A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pela Câmara Municipal, entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

10.1.7 A instalação e os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da data de conclusão e aceite do serviço, compreendendo a correção de eventuais falhas decorrentes de execução inadequada, também sem custos adicionais.

11.0 Local da execução

A execução dos serviços relacionados à **aquisição e instalação do sistema de videomonitoramento** ocorrerá nas **dependências da Câmara Municipal de Bom Jesus/GO**.

A execução deverá respeitar a rotina administrativa da Câmara, evitando interferência nas atividades legislativas e administrativas. Todos os trabalhos deverão ser realizados **em horários previamente agendados** e com **acompanhamento de servidor designado** pela Administração, garantindo a segurança, integridade do patrimônio e conformidade com normas técnicas

12.0 Do prazo da execução

O prazo para execução dos serviços será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

13. Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários necessários à realização dos serviços de confecção de placas, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Bom Jesus/GO, no exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária: **09.01.01.031.0001.4.4.90.52 e 09.01.01.031.0001.3.3.90.30**.

14. Fiscalização

A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal.

15. Fundamentação

Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso II

15. Vigência e Garantia

O procedimento terá vigência de **até 31 de Dezembro de 2025** (nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021).

Os equipamentos e serviços fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo **defeitos de fabricação, falhas de instalação e mau funcionamento**, sem ônus adicional para a Administração

16. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Risco

Em decorrência de se tratar de contratação de forma emergencial e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Bom Jesus/GO, 04 de novembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO SILVA
Chefe do Departamento de Compras